



PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 261/2020

Processo Licitatório Nº: 083/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº: 036/2020

Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção e outros, para diversos setores.

Por este instrumento particular de **TERMO ADITIVO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castilho, nº. 10, Centro, Presidente Olegário/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.602.060/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, 271, Dona Benta, em Presidente Olegário - MG, e do outro lado **ALVES E GODINHO LTDA- ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 01.259.238/0001-07 situada na Rua Felisberto Fonseca, nº 379, Bairro Centro, Presidente Olegário/MG, CEP 38750-000, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, a Sra. **Maria Aparecida Godinho Alves**, inscrito no CPF nº. 430.776.411-00 e RG nº.MG 3184195, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Ata, sob a regência das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente termo aditivo à Ata em tela é firmado com fundamento nos arts. 17, 18 e 19 do decreto nº. 7.892/2013, na lei 8.666/93 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666. de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **SUPRESSÃO DO ITEM 102- PISO CERAMICO PEI 4 (M2)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO.

Foi solicitado pela empresa mediante requerimento, o reajuste de preços do produto PISO CERAMICO PEI 4 (M2) de R\$ 17,00 (Dezessete reais) para R\$22,70 (Vinte e dois reais e setenta centavos).

Maria

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1233 - www.po.mg.gov.br - compradireta@po.mg.gov.br

Foi apresentado junto ao requerimento 2 notas fiscais, no entanto, as notas fiscais não foram suficientes para comprovar a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro.

Dessa forma optou a Administração pela supressão do item, tendo como fundamento a legislação pertinente acima citada.

Expostos os fatos e fundamentos fica suprimido o Item 102- PISO CERAMICO PEI 4 (M2) da Ata de Registro de Preços N° 261/2020.

Item	Valor Unitário	Saldo restante	Valor da Supressão
PISO CERAMICO PEI 4 (M2)	R\$ 17,00	594	R\$ 10.098,00

O valor da supressão é de R\$ 10.098,00 (Dez mil e noventa e oito reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário-MG, 01 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

Gilmar Caetano da Silva

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Julio dos Reis Pereira

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Abastecimento

Mateus Araújo de Freitas

Secretário Municipal de Administração

Hélio Rosa Maria da Natividade

Secretário Municipal de Estradas e Transportes

Guilherme Alves e Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Douglas Henrique da Silva Cambraia

Secretária Municipal de Saúde

Nilda Maria de Sousa Borges

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

ALVES E GODINHO LTDA- ME

Maria Aparecida Alves Godinho

TESTEMUNHAS: I -

Ronaldo Alves Pereira CPF.: 365.840.456-68

II -

Cesar Correa De Araujo CPF: 820.835.846-00